



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE  
DRACENA. 05.08.19

PRESIDENTE

LEI COMPLEMENTAR Nº 479 – DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 413, de 13.11.2014.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** - O “caput” e os §§ 1º, 2º, 3º, e 4º, do art. 5º, da Lei Complementar nº 413, de 13.11.2014, que dispõe sobre a criação de cargos e fixação de gratificação de função conforme especifica e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder gratificação para o pregoeiro, responsável pelo controle interno, membros da comissão de licitação, membros de sindicâncias e de processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Dracena, nas seguintes porcentagens da referência 07 A, da tabela de vencimentos dos servidores do quadro permanente, previstas nos parágrafos deste artigo, enquanto desempenharem a função.

§1º - Pregoeiro – 35% e presidente da comissão de licitação – 30%;

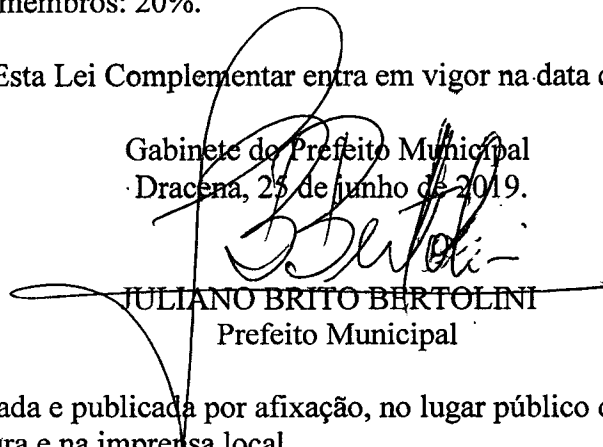
§2º - Membros do controle interno: 31%;

§3º - Membros da comissão de licitação: 25%;

§4º Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos - Presidente: 49% e membros: 20%.”

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 25 de junho de 2019.

  
JULIANO BRITO BERTOLINI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.  
Dracena, data supra.

  
ALESSANDRA SARRINI ALVES  
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA - ESTADO DE SÃO PAULO  
02/06/2019 10:01 00000267

PLC - 007  
CMC - 007